



Município de Farol

LEI Nº 819/2017

“Autoriza o Poder Legislativo do Município de Farol a realizar concurso público para provimento do cargo de ZELADOR previsto na Resolução nº 131/2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Legislativo de Farol a realizar concurso público para provimento do cargo de Zelador, nos termos da Resolução nº 131/2017.

Art. 2º- A contratação do cargo de Zelador está em conformidade com os índices autorizados com despesa de pessoal, conforme planilha em anexo.

Art. 3º- A realização do referido concurso deve ser incluída no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 17 de Julho de 2017.

ANGELA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal